

**PROJETO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA
DIVERSIDADE BIOLÓGICA BRASILEIRA - PROBIO**

Edital PROBIO 03/2004

**Levantamento dos remanescentes da cobertura vegetal
do bioma mata atlântica.**

Brasília, agosto de 2004

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. O PROBIO.....	3
3. FINALIDADE DO EDITAL	4
4. JUSTIFICATIVA.....	4
5. PRAZO E RECURSO DISPONÍVEL.....	5
6. ENQUADRAMENTO	5
7. PRODUTOS ESPERADOS.....	6
8. ESCALA DE TRABALHO.....	7
9. FORMATO DE APRESENTAÇÃO	7
10. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS.....	7
11. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES	8
12. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	8
13. CONTRAPARTIDA	9
14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS	9
15. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	11
17. DOS RECURSOS.....	11
18. INSTRUMENTO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	11
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO), por intermédio deste Edital, disponibiliza recursos para o apoio financeiro a projetos desenvolvidos no país, visando ao levantamento dos remanescentes do bioma mata atlântica e geração de subsídios para a formulação de políticas públicas para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica no país.

Este Edital sujeita-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no que couber, e às normas constantes do Acordo de Doação TF28309, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), como agência implementadora do Fundo do Meio Ambiente Global (GEF), em consonância com os princípios e diretrizes gerais da Política Nacional de Biodiversidade, conforme preconizado no Decreto n.º 4.339 de 22 de agosto de 2002 e com o Decreto n.º 4.703 de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o Programa Nacional de Biodiversidade – PRONABIO.

Para a implementação dos projetos, as propostas devem atender às diretrizes previstas nas Leis n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999; Lei n.º 5.197, de 03 de janeiro de 1967; Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965; e Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e ainda com às políticas ambientais e sociais do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial).

2. O PROBIO

O PROBIO vem sendo desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente e tem como objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a Sociedade Civil na conservação da diversidade biológica, na utilização sustentável de seus componentes e na repartição justa e equitativa dos benefícios dela decorrentes. Visa à definição de metodologias, instrumentos e processos, ao estímulo à cooperação internacional, à promoção de pesquisas e estudos, à produção e disseminação de informações, à capacitação de recursos humanos, ao aprimoramento institucional e ao desenvolvimento de ações demonstrativas para conservação da diversidade biológica.

A instância de decisão do PROBIO é a Comissão Nacional da Biodiversidade (CONABIO)¹, criada pelo Decreto Presidencial n.º 4.703, de 21 de maio de 2003.

O PROBIO conta com uma Secretaria Técnica responsável pelo acompanhamento técnico e financeiro dos subprojetos apoiados, que está vinculada à Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade (DCBio), da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente – SBF/MMA.

Os recursos financeiros utilizados pelo PROBIO são provenientes do Tesouro Nacional e do Acordo de Doação TF28309 firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), como agência implementadora do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF).

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq é o agente administrador do PROBIO, assumindo a responsabilidade de, em nome do Governo Federal, firmar os convênios, fazer os desembolsos às entidades implementadoras dos subprojetos, e realizar o acompanhamento e avaliação técnica em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente.

¹ Essa Comissão é presidida pelo Secretário de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente e formada por um representante dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil: a) Ministério do Meio Ambiente - MMA; b) Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT; c) Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA; d) Ministério da Saúde - MS; e) Ministério das Relações Exteriores - MRE; f) Ministério do Orçamento e Gestão - MOC; g) Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; h) Ministério da Integração Nacional -MI; i) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; j) Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA; k) Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura – CONTAG; l) Comunidade acadêmica, indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC e pela Academia Brasileira de Ciências - ABC; m) Organizações não-governamentais ambientalistas, indicado pelo Fórum de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e para o Desenvolvimento; n) Movimentos sociais, indicado pelo Fórum de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e para o Desenvolvimento; o) Povos indígenas, indicado pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia - COIAB; p) Setores empresariais vinculados à agricultura, indicado pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA; e q) Setores empresariais vinculados à indústria, indicado pela Confederação Nacional da Indústria - CNI.

3. FINALIDADE DO EDITAL

Este Edital destina-se à seleção de projeto que trate do levantamento da cobertura da vegetação dos remanescentes do bioma mata atlântica, na escala 1:250.000, gerando subsídios para a formulação de políticas públicas para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica no país.

4. JUSTIFICATIVA

O Brasil é o país de maior biodiversidade do Planeta. Foi o primeiro signatário da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), e é considerado megabiodiverso. A biodiversidade pode ser qualificada pela diversidade em ecossistemas, em espécies biológicas e em patrimônio genético.

A partir de 1996, a fim de cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção sobre Diversidade Biológica, o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do PROBIO, passou a apoiar a avaliação de áreas e ações prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade dos biomas brasileiros. Para a realização deste trabalho, foi adotada a seguinte classificação de biomas:

- Bioma Floresta Amazônica. Composto por grandes extensões de florestas ombrófilas densa e aberta, campinarana, zonas de contatos e savanas, da região Norte do país.

- Bioma Mata Atlântica, compreendendo a área do Domínio da Mata Atlântica, composta por formações florestais e ecossistemas associados como manguezais, vegetação de restingas, campos de altitude, entre outros.

- Bioma Cerrado, localizado no Brasil Central, caracteriza-se como uma formação do tipo savana tropical. A característica principal da vegetação do bioma são formações abertas com árvores e arbustos baixos entremeados por uma camada rasteira de gramíneas. Há, no entanto, várias outras tipologias vegetais, incluindo formações arbóreas.

- Bioma Pantanal, a maior planície inundável do mundo reúne um mosaico de diferentes ambientes e abriga uma rica biota terrestre e aquática.

- Bioma Caatinga é composta por pelo menos uma centena de paisagens únicas, com predominância da savana estépica, ocupa parte dos estados no Nordeste, parte do Maranhão e norte de Minas Gerais.

- Bioma Campos Sulinos, formações campestres não savânicas no sul do país, localizadas no sul do Rio Grande do Sul, também denominadas de Campanha Gaúcha e Pampa.

A análise da situação de conservação e ameaça dos biomas brasileiros não é uma tarefa simples. Há poucas informações qualificadas disponíveis e, quando existem, elas não estão organizadas de forma uniforme, dificultando uma avaliação comparativa, e/ou apresentam dados controversos. No **ANEXO I** são apresentadas algumas iniciativas de mapeamentos do bioma mata atlântica que foram levantadas pelo PROBIO.

Além destes problemas, há uma grande diferença em termos de qualidade e quantidade de informações sobre os diferentes biomas. Os biomas mata atlântica e amazônica são os que possuem maior quantidade de dados e são os únicos que são objeto de programas permanentes de monitoramento da evolução da cobertura vegetal.

A fim de realizar um levantamento das iniciativas de mapeamento existentes no bioma mata atlântica, completar lacunas de conhecimento e atualizar dados, o Ministério do Meio Ambiente, por meio do PROBIO, lança o presente Edital.

5. PRAZO E RECURSO DISPONÍVEL

PRAZO

Será selecionado um projeto que vise à realização do levantamento dos remanescentes do bioma mata atlântica. O projeto selecionado terá oito meses para execução do levantamento e deverá contemplar toda a área do bioma mata atlântica, conforme limites constantes no novo Mapa dos Biomas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente.

Lançamento do Edital	29/09/2004
Apresentação das Propostas (postagem)	Até 15/11/2004
Prazo para chegada das Propostas	Até 18/11/2004
Análise das Propostas	18/11 a 26/11/2004
Julgamento das Propostas	29/11 a 03/12/2004
Divulgação dos Resultados	07/12/2004

As propostas devem ser apresentadas de acordo com o Manual para Apresentação de Projetos, doravante denominado Manual, **ANEXO II**.

RECURSO DISPONÍVEL

O valor máximo a ser solicitado como apoio do PROBIO (excluindo-se a contrapartida) é de **R\$ 450.00,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O valor acima relacionado **não inclui** o custo de aquisição das imagens de satélite, pois as mesmas serão fornecidas pelo Ministério do Meio Ambiente.

6. ENQUADRAMENTO

Poderá participar deste Edital a proposta que atender aos aspectos abaixo:

- Prever a consolidação das iniciativas de mapeamento existentes no bioma mata atlântica em um mapa (mapa zero) e em um relatório;

- Prever a participação do coordenador nas reuniões técnicas promovidas pelo PROBIO entre os coordenadores dos demais subprojetos de mapeamento dos biomas (selecionados pelo Edital PROBIO 02/2004) para discussão metodológica e do banco de dados entre os proponentes;

- Prever a cooperação da equipe técnica nas reuniões com a equipe de auditoria a ser designada pelo PROBIO;

- Prever a apresentação de metodologia para a identificação, na escala de estudo de 1:250.000, das seguintes classes de vegetação e uso: 1. Remanescentes da vegetação (por tipologia); 2. Agricultura; 3. Campo antrópico; 4. Áreas urbanas; 5. Reflorestamento. Ver detalhes no item D do Anexo II.

7. PRODUTOS ESPERADOS

7.1 PRODUTOS FINAIS

Ao término do apoio ao projeto espera-se a obtenção dos seguintes produtos:

- **Mapas Finais na escala 1:250.000 (com recorte das cartas articuladas 1:250.000 do IBGE)** com as seguintes classes de vegetação e uso:
 - 1. Remanescentes da vegetação (por tipologia);
 - 2. Agricultura;
 - 3. Campo antrópico;
 - 4. Áreas urbanas;
 - 5. Reflorestamento.
- **Base de Dados** com bases temáticas em “shapefile” e “geotifi” em arquivos correspondentes às cartas articuladas do IBGE/DSG na escala 1:250.000;
- **Cartas-imagem** do bioma escolhido com recorte das cartas 1:250.000 do IBGE;
- **Mapa síntese;**
- **Relatório Técnico.**

OBSERVAÇÕES:

1- Nos mapas finais devem ser inseridas as bases cartográficas de hidrografia principal, divisão política, áreas urbanas, cidades, municípios, malha viária principal e tipologias de vegetação; a serem fornecidas pelo PROBIO;

2- Nas cartas-imagem, as bases cartográficas de hidrografia principal, divisão política, áreas urbanas, cidades e malha viária principal devem sobrepor às imagens de satélite com recorte da base 1:250.000 do IBGE;

3- O Mapa síntese trata-se do mosaico das cartas 1:250.000 dos Mapas Finais.

4- Deverão ser abordados, na proposta de projeto, os tópicos elencados no item D do anexo, que visam à padronização do trabalho das diferentes instituições conveniadas pelo PROBIO para geração do mapa dos remanescentes dos biomas brasileiros, no âmbito dos Editais PROBIO 02/2004 e 03/2004.

5- Os trabalhos de auditoria, a serem realizados pela equipe designada pelo PROBIO, deverão acompanhar e averiguar a qualidade e quantidade das interpretações realizadas ao longo da execução dos subprojetos.

7.2 PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS

- **Mapa zero** com a consolidação das informações das iniciativas existentes no bioma mata atlântica em escala compatível com as informações disponíveis;
- **Mapa índice** das iniciativas existentes no bioma mata atlântica;
- **Sub-Mosaicos** de mapas. (Os sub-mosaicos reunirão, em cada um deles, 16 mapas finais mosaicados e serão utilizados para realização dos trabalhos da equipe de auditoria).

8. ESCALA DE TRABALHO

Os trabalhos deverão ser realizados na escala **1: 250.000**.

9. FORMATO DE APRESENTAÇÃO

A elaboração cartográfica deverá ser realizada em ambiente SIG (Sistema de Informação Geográfica).

Os Mapas Temáticos deverão estar organizados de forma a conter a seguinte estrutura mínima:

- Nome do Mapa Temático, Escala do Mapa, MIR da folha e Nome do Projeto
- Elementos Cartográficos (Temas de Interesse): Grade de Coordenadas, Sistema Viário Principal, Hidrografia, Limites Municipais, Núcleos Urbanos, etc).

Os arquivos de impressão (Ambiente Layout) deverão estar organizados de forma a conter a seguinte estrutura mínima :

- Nome do Mapa Temático, Projeto, Escala de Saída, Escala Gráfica e Numérica, Localização da Área de Estudo (Brasil), Fonte (incluindo operações básicas utilizadas no tratamento das imagens utilizadas), Projeção, Datum utilizado, etc.
- Os Arquivos vetoriais deverão estar no formato.SHP e organizados de Forma Sistemática.

Os produtos do item 7 deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

PRODUTO	FORMATO DE APRESENTAÇÃO	
	PAPEL	DIGITAL
Mapa índice das iniciativas existentes	Formato A0	Arquivo shapefile
Mapa zero das iniciativas existentes no bioma	Formato A0	Arquivo shapefile
Mapa Final com recorte das cartas 1:250.000 do IBGE	Formato A0	Arquivos shapefile
Cartas-imagem (imagens georeferenciadas com recorte das cartas 1:250.000 do IBGE)	-	Arquivos geotif
Mapa síntese do bioma (mosaico das cartas 1:250.000 do Mapa Final)	Formato A0	Arquivos shapefile

10. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. DESPESAS FINANCIÁVEIS

Poderão ser apoiadas com recursos solicitados ao PROBIO as despesas identificadas nas categorias Despesas Correntes e Despesas de Capital (conforme Tabela 1 do Manual, **Anexo II**), desde que utilizadas para a realização do projeto. Devem ser apresentadas justificativas para a aquisição de equipamentos permanentes.

10.2. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas com os recursos disponibilizados pelo PROBIO as despesas referentes a:

1. Despesas a título de taxa de administração, gerência, coordenação e ou similar;
2. Despesas referentes à elaboração da proposta apresentada;
3. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições que propõem ou executam o projeto;
4. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das diretorias das instituições que propõem o projeto;

5. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
7. Despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto;
8. Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
9. Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
10. Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto, como por exemplo contas de luz, telefone, etc.;
11. Financiamento de dívida;
12. Aquisição de bens móveis usados;
13. Aquisição de bens imóveis;
14. Realização de obras;
15. Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras.

11. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Poderão participar desta seleção pública de propostas, como proponentes, instituições com atuação na área de meio ambiente, dentro das seguintes categorias:

1. Instituições pertencentes à Administração Pública Federal e Estadual, Direta ou Indireta;
2. Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa sem fins lucrativos;
3. Fundações não governamentais, Fundações de Apoio à Pesquisa e Fundações de Apoio à Universidades;
4. Instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos, identificadas como Organização Não Governamental (ONG) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) – Lei nº 9.790/99 de 23 de março de 1999 e que possuam no mínimo vinte e quatro meses de existência legal.

Será permitida a formação de parcerias para execução do projeto. Quando houver a formação de parcerias, uma das instituições deve ser apontada como proponente, sendo assim responsável pelo Convênio ou instrumento de repasse congênere, e pela aplicação da contrapartida das instituições parceiras.

Para comprovação da elegibilidade, a instituição proponente deve apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e os seguintes documentos, em uma via:

1. para instituições pertencentes à Administração Pública Federal e Estadual, Direta ou Indireta, Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa sem fins lucrativos, Fundações não governamentais, Fundações de Apoio à Pesquisa e Fundações de Apoio à Universidades:
 - a. documento comprobatório de suas atribuições legais e finalidade precípua, tal como decreto de criação, estatuto, regimento ou outro;
 - b. termo de posse ou nomeação do atual responsável legal.
2. para Instituições Privadas Brasileiras, sem fins lucrativos:
 - a. ata de criação;
 - b. ata de eleição e posse da atual administração;
 - c. estatuto em vigor.

12. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

A instituição proponente que tiver proposta selecionada terá até 30 dias, após a publicação dos resultados deste Edital no Diário Oficial da União, para estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e para apresentar os documentos necessários à celebração de convênio (ou outro instrumento congênere), quais sejam:

- prova de regularidade com:
 - Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais);
 - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União);

- Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos e contribuições estaduais), quando for o caso;
- Fazenda Municipal (certidão negativa de tributos e contribuições municipais), quando for o caso;
- Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Visando agilizar a celebração dos convênios com a instituição que tiver proposta selecionada no âmbito deste Edital, solicitamos que os documentos acima referidos sejam encaminhados junto com a proposta de projeto.

Após o período de 30 dias, a contar da data de publicação do resultado do Edital, se a instituição não apresentar a documentação exigida para celebração do Convênio terá sua proposta arquivada. Nesse caso, obedecendo à ordem de classificação, será convocada para celebração de convênio, a proposta subsequente.

13. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida. Do valor total da proposta, no mínimo 25% deve ser representado pela contrapartida (nos termos do art. 42 § 5º da Lei 8.666/93 e do item 16 da Ata de Entendimentos do Acordo de Subvenção do Fundo Fiduciário do GEF nº TF28309), enquanto que o valor solicitado deve representar 75% conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor mínimo da Contrapartida} = \frac{\text{Valor Solicitado}}{3}$$

A contrapartida das instituições privadas poderá ser composta por recursos financeiros próprios e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, considerando-se a proponente e as instituições parceiras. A contrapartida de instituições públicas **não** poderá ser em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Os bens e serviços economicamente mensuráveis devem ser detalhados e não poderão ser em pessoal do futuro proponente. O pessoal das parceiras são qualificados como OST PJ.

14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de projeto deverão ser remetidas obrigatoriamente por serviço postal, em envelopes lacrados, à Secretaria Técnica do PROBIO, no seguinte endereço:

Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira - PROBIO

SCEN Trecho 2

Edifício Sede do IBAMA, Bloco H

CEP 70.818-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 325-3989

Fax: (61) 325-3989

Correio eletrônico: probio@mma.gov.br e rita-cassia.conde@mma.gov.br

Endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br/probio>

O encaminhamento da proposta deverá ser feito por meio de expediente formal assinado pelo representante legal da instituição proponente.

No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: "**PROBIO: PROPOSTA PARA O LEVANTAMENTO DOS REMANESCENTES DO BIOMA MATA ATLÂNTICA**".

Os documentos de elegibilidade institucional e o CNPJ deverão ser encaminhados com a proposta, formando um único volume encadernado e numerado.

15. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento de propostas, a Secretaria Técnica do PROBIO fará a verificação do atendimento das exigências quanto à elegibilidade das proponentes nos termos deste Edital.

O Ministério do Meio Ambiente, em associação com o CNPq, criará uma Câmara Técnica Temporária que executará o processo de seleção de propostas.

Os analistas da Câmara Técnica Temporária deverão ter conhecimento da totalidade da proposta, para, em seguida, avaliar as seções de referência, apresentando sua pontuação quanto ao mesmo. Os pontos variarão de zero a cinco, correspondendo o valor “zero” a não apresentação do tópico, o valor “um” aos piores desempenhos, o valor “dois” aos desempenhos fraco-médios, o valor “três” aos desempenhos médios, o valor “quatro” aos desempenhos médio-bons e o valor “cinco” aos melhores desempenhos.

Ao final de cada seção avaliada, será efetuada a soma dos pontos obtidos, produzindo-se uma pontuação para a respectiva seção. Em acréscimo, será redigida uma justificativa, fundamentando a pontuação obtida pela proposta, em cada seção.

Após a avaliação das diversas seções, os pontos finais obtidos em cada seção serão transcritos para a Planilha de Avaliação Técnica e multiplicados pelos valores da coluna "peso". A soma total dos produtos obtidos será a pontuação final da proposta que variará de 0 a 200. (Será recomendada a reprovação, pela Comissão Nacional de Biodiversidade, dos projetos que obtiverem pontuação inferior a 100 pontos).

As propostas avaliadas serão classificadas por pontuação obtida e levadas a julgamento pela Comissão Nacional de Biodiversidade.

O julgamento das propostas pela Comissão Nacional de Biodiversidade se dará de acordo com os procedimentos regimentais e a classificação obtida junto à Câmara Técnica Temporária, formada para a seleção das propostas.

Apresenta-se a seguir, a relação de seções e tópicos utilizados na análise técnica:

Qualidade do Projeto		
Qualidade Técnica do Projeto (1)		
	Pontos	Peso
Pré-diagnóstico das iniciativas do bioma selecionado	0 a 5	5
Objetivos	0 a 5	4
Atividades, tarefas propostas e cronograma de execução	0 a 5	5
Metodologia	0 a 5	6
Orçamento	0 a 5	4
Resultados e impactos esperados	0 a 5	4
Riscos e dificuldades	0 a 5	1
Referências bibliográficas	0 a 5	1
Pontuação máxima de 1	150	
Capacidade técnica e administrativa do projeto (2)		
	Pontos	Peso
Qualificação e experiência da equipe técnica	0 a 5	6
Capacidade administrativa da instituição proponente	0 a 5	4
Pontuação máxima de 2	50	
Pontuação final (1+2)	200	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso ocorra empate de mais de uma proposta na pontuação final, o desempate será feito de acordo com a maior pontuação nos seguintes critérios (por ordem de importância):

1. Qualidade Técnica do Projeto;
2. Metodologia;
3. Atividades, tarefas propostas e cronograma de execução.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados deste Edital deverá ocorrer em **16/11/2004**. Os resultados serão publicados no Diário Oficial da União, e disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br/probio>. As instituições proponentes contempladas serão oficialmente comunicadas e convocadas para a assinatura de Termo de Convênio ou instrumento de repasse congênere com o CNPq/PROBIO.

17. DOS RECURSOS

Dos atos da administração da Secretaria Técnica do PROBIO, da Diretoria, da Câmara Técnica Temporária, do CNPq e da Comissão Nacional de Biodiversidade, praticados no curso desta licitação, será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18. INSTRUMENTO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos, caracterizará a desistência da proponente, com respectivo arquivamento da proposta em caráter definitivo. Nesse caso, obedecendo a ordem de classificação, será convocada para celebração de convênio ou similar, a proposta subsequente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será requerida a apresentação do projeto em quatro vias impressas, sendo uma original e três cópias, cada qual encadernada em espiral, e uma via digital (magnética ou óptica – textos em Word e planilhas em formato Excel). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente.

Serão desqualificadas as propostas que:

- Forem encaminhadas depois do prazo fixado no item 5, sendo que, para efeito de verificação do prazo, será considerada a data de postagem gravada pela Empresa de Serviço Postal nos envelopes e no Comprovante de Recebimento;
- Forem entregues em mãos;
- Vierem a chegar à Secretaria Técnica do PROBIO depois das 18:00 horas do dia **29/10/2004**, ainda que postados dentro do prazo para apresentação de propostas (Recomenda-se que as propostas sejam enviadas por via expressa);
- Não obedecerem rigorosamente os termos e disposições deste Edital.

Os projetos e os documentos concernentes, nos casos de inelegibilidade das proponentes, desqualificação ou não seleção das propostas, serão colocados à disposição das instituições proponentes na Diretoria, a partir de **16/12/2004**. Os não reclamados até sessenta dias da data fixada serão inutilizados.

As disposições deste Edital e seus anexos, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no termo de convênio ou instrumento congênere, em conformidade às disposições normativas do PROBIO.

A critério da Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

A Comissão Nacional de Biodiversidade, quando instada pela Câmara Técnica Temporária, poderá determinar a realização de ajustes técnicos e/ou orçamentários nas propostas aprovadas, e requerer documentos de elegibilidade da instituição proponente, desde que estas ações não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento correlato.

A autoridade competente para homologar o resultado final da presente Seleção de Projetos, para decidir quanto à desqualificação de propostas, anulação parcial ou total desta Seleção, bem como quanto à sua revogação, é a Comissão Nacional de Biodiversidade. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, serão publicadas no Diário Oficial da União.

A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Secretaria Técnica do PROBIO, **até 16/09/2004**, impreterivelmente. Vencido o período especificado, qualquer questionamento não terá efeito de recurso.

Os resultados deste Edital poderão **ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria, no período de 16/11/2004 a 23/11/2004**, impreterivelmente. Vencido o período especificado, qualquer questionamento não terá efeito de recurso.

Para os fins previstos neste Edital, valem as definições constantes do GLOSSÁRIO, no Manual de Elaboração de Projetos.

O Manual de Elaboração de Projetos (ANEXO II) passa a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Técnica do PROBIO, até o dia **26/10/2004**, no endereço informado no item 14.

No âmbito da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente assina este Edital,

PAULO YOSHIO KAGEYAMA
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Substituto